



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI MUNICIPAL 13/2010 de 11 de agosto de 2010

AUTORIZA o Poder Executivo a desapropriar imóvel urbano para abertura de Rua no Bairro Silva Bezerra e dão outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **Antonio Monteiro Pedrosa Filho** Prefeito do Município de **Arneiroz** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel pertencente ao Senhor **José Almino Viana**, localizado entre as Ruas Tiradentes e Francisco Sales Feitosa no Bairro Silva Bezerra.

Art. 2º Para garantir o justo ressarcimento pelo direito da propriedade, o Poder Executivo promoverá os atos necessários à desapropriação do referido imóvel, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada à abertura de Crédito Especial ao Orçamento para o atendimento e cobertura das despesas provenientes desta Lei, no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais).

Secretaria de Infra-estrutura

Conta	Descrição
02.0202.04.0037	Administração Geral
4.5.90.61.00	Aquisição de imóvel

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arneiroz aos 11 dias do mês de agosto de 2010.


Antônio Monteiro Pedrosa Filho
PREFEITO MUNICIPAL